



À  
Entidade Titular do  
Colégio Corte Real  
Parque Empresas dos Quatro Marcos

2860-402 MOITA

Sua referência: Sua comunicação de: Nossa referência:  
A.D. 82/EPC/LVT/2016  
65550/2018/DSRLVT-EMAG-UIEE-VT

**ASSUNTO: COLÉGIO CORTE REAL - A.D. 82/EPC/LVT/2016**  
Averbamento da nova lotação para o 1.º CEB

Ex.mos Srs,

Pela presente e para cumprimento do despacho de 2018.SET.19 Sra. Diretora Geral da Administração Escolar em regime de suplência, dá-se a conhecer a V.Excia o projeto de decisão decorrente da vistoria efetuada no passado dia 2018.SET.04.

Assim, informamos que ao:

Est. de Ensino: Colégio Corte Real  
É mantida a a: Autorização definitiva de funcionamento 82/EPC/LVT/2016  
Para a: Educação Pré-Escolar mantendo-se lotação de 152 crianças (7 salas)  
E concedido o: Averbamento da nova lotação  
Do: 1.º CEB atualizando-se a lotação para 124 alunos (6 salas)

De acordo com a legislação em vigor, informamos que é concedido um prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de receção do presente ofício, para se pronunciarem sobre a decisão agora comunicada.

Findo o prazo atrás referido, o mesmo tornar-se-á efetivo, pelo que os serviços competentes do Ministério da Educação e Ciência procederão à emissão e envio do averbamento da lotação agora concedida para o 1.º CEB na Autorização Definitiva de Funcionamento 82/EPC/LVT/2016.

Informa-se ainda que por despacho de 2015.JAN.17 se mantém:

- ❑ A Direção Pedagógica, desempenhada por **Maria Rita Brito Monteiro**;  
e por despacho de 2012.OUT.17 se mantém:
- ❑ **Diana Sofia Canastra Simões dos Santos**, como Representante Legal perante o Ministério da Educação, do **Colégio Corte Real, Cooperativa de Solidariedade Social, CRL**, Entidade Titular do referido estabelecimento.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão



Bruno Santos